



**Edital de Chamada Pública n.º 01/2016**

O Conselho da **ESCOLA NORMAL ESTADUAL MINISTRO JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua **VIDAL DE NEGREIROS n.º 134, CENTRO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE –PB CEP 58.910-000**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.528.618/0001-91**, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **GERALDA MARIA DE SOUSA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da **ESCOLA NORMAL ESTADUAL MINISTRO JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA**, durante o período de 01 a 22 de fevereiro de 2016, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da agricultura familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupo Informais e Fornecedores dos Grupos Formais deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos §1º, §2º e § 3º, do Artigo 27 da Resolução FNDE n.º 26, de 26 de 17/07/2013.

1.1 Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS** detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o extrato da DAP do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30(trinta) dias;
- c) o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor proponente;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produtos do agricultor familiar rural ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Os **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF);
- b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante; emitidos no últimos 30(trinta)dias**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisito previstos em lei específicas, quando for o caso.
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregue são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3 Os **GRUPOS FORMAIS** da agricultura familiar e de Empreendedor familiar Rural constituídos em cooperativas e associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP jurídica para Associações e Cooperativas; emitidos no últimos 30(trinta)dias;**

- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da Entidade registrada na junta Comercial, no caso de Cooperativas ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;
- e) Projeto de vendas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada num projeto de venda que está vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FMDE/25 de 04/07/2012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit.
01	<b>ALHO</b> , de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes	KG	20	R\$ 15,00
02	<b>BANANA PRATA</b> de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	KG	150	R\$ 2,80
03	<b>BATATA DOCE DE PRIMEIRA</b> , compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	400	R\$ 3,00
04	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, adicionado em embalagens plástica de 1 litro.	LT	500	R\$ 2,50
05	<b>CARNE</b> Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária	KG	500	R\$ 9,50
06	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO</b> – chã de dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária	KG	200	R\$ 25,00
08	<b>CARNE CAPRINA OU CARNE BOVINA SEM OSSO</b> – chã de dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária	KG	100	R\$ 15,00
09	<b>CEBOLA</b> de boa qualidade, de origem física ou mecânica	KG	70	R\$ 5,00
10	<b>CENOURA</b> de boa qualidade, de origem física ou mecânica	KG	60	R\$ 5,00
11	<b>COENTRO</b> hortaliça classificada como verdura cor verde e fresca	KG	125	R\$ 5,00
12	<b>FEIJÃO MASCASSAR, OU VERDE NOVO</b> , constituído de grãos inteiro e sadios, isentos de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, adicionado em saco plástico de um KG.	KG	180	R\$ 5,00

13	<b>FRANGO</b> resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	KG	400	R\$ 10,00
14	<b>LEITE DE VACA</b> , ingredientes leite inatura, integral, características adicionais pasteurizado, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com registro de inspeção sanitária.	L	90	R\$ 2,00
15	<b>MACAXEIRA</b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica raiz in natura, sem sujidades e integras	KG	250	R\$ 5,00
16	<b>MAMÃO</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	80	R\$ 3,00
17	<b>MELANCIA</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	R\$ 3,00
18	<b>OVO DE GALINHA BRANCO</b> , médio, isento de sujidades, fungos, e substancias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	BANDEJA	100	R\$ 9,00
19	<b>PIMENTÃO</b> verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	125	R\$ 5,00
20	<b>TOMATE</b> aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	KG	130	R\$ 5,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia de **22 DE FEVEREIRO DE 2016**, até as 9:00 h, na **ESCOLA NORMAL ESTADUAL MINISTRO JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA**, maiores informações na Rua **VIDAL DE NEGREIROS n.º 134, CENTRO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB CEP 58910-000** pelos telefones **3535.2129**, no horário **8:00** as **17:00**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **ESCOLA NORMAL ESTADUAL MINISTRO JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA** situado à Rua **VIDAL DE NEGREIROS n.º 134**, nos dias úteis pelo período de **FEVEREIRO a DEZEMBRO DE 2016**.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar para Alimentação Escolar.

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB 01/ FEVEREIRO/2016.

*Geralda Maria de Sousa*

Presidente da UEX.

*Franusca Gesteira Cândido de Sousa*

ra da Escolar